



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITABAIANA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025



Ata de Registro de Preço nº 044 de 2025, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrita no CNPJ nº 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECÍLIA DE ALMEIDA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 - Itabaiana/SE, neste ato legalmente representada por JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157553, RE SOLVE, registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s).

Fornecedor: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS COSTA CNPJ: 32.749.202/0001-27

Representante: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Telefone: (79) 3644-1464

E-mail: MACA@INEBATUTA@HOTMAIL.COM

Endereço: AIRCO TÓBIAS BARRETO, 138 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49200-000

Item: 1	Quantidade: 287,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$1.148,00
Descrição: ABRIDOR DE CAS						
Item: 3	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 14,50	Valor Total: R\$1.450,00
Descrição: AGULHA DUPLA 8/11 LARGURA 3M						
Item: 4	Quantidade: 85,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 18,50	Valor Total: R\$1.572,50
Descrição: AGULHA DUPLA 9/14 LARGURA 4 M						
Item: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 18,30	Valor Total: R\$1.464,00
Descrição: AGULHA GAI ONFERA (DIVERSOS TAMANHOS), PCT COM 10 UND.						
Item: 6	Quantidade: 100,00	Unidade: CARTELAS	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 12,60	Valor Total: R\$1.260,00
Descrição: AGULHA P/ MAQUINA DOMESTICA C/ 10 DIVERSOS NUMEROS						
Item: 7	Quantidade: 135,00	Unidade: CARTELAS	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$2.430,00
Descrição: AGULHA P/ OVERLOCK C/ 10 UND, VÁRIOS TAMANHOS.						
Item: 9	Quantidade: 180,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$720,00
Descrição: ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA DISCO C/ 40 UND						
Item: 10	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 7,50	Valor Total: R\$15.000,00
Descrição: ALFINETE DE SÍGUA ANÇA						
Item: 11	Quantidade: 135,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$1.485,00
Descrição: ALICATE P/ ABRIR FIO DE CORDÃO						
Item: 13	Quantidade: 270,00	Unidade: PCT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 6,83	Valor Total: R\$1.826,10
Descrição: ALICATE P/ QUEBRAR FIO DE CORDÃO - COM CORRENTE, 50 UNIDADES						
Item: 14	Quantidade: 152,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 19,58	Valor Total: R\$2.976,16
Descrição: ALICATE P/ RENDAR C/ 51 MT, 10 MM, CORES DIVERSAS.						
Item: 15	Quantidade: 110,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 27,18	Valor Total: R\$2.990,00
Descrição: ALICATE P/ RENDAR C/ 70 MM, CORES DIVERSAS						
Item: 16	Quantidade: 130,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 32,00	Valor Total: R\$4.160,00
Descrição: ALICATE P/ RENDAR C/ 50 MT, 3/8 MM, CORES DIVERSAS						
Item: 17	Quantidade: 150,00	Unidade: MT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$600,00
Descrição: ALICATE P/ RENDAR C/ 50 MT						
Item: 18	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$400,00
Descrição: ALICATE P/ RENDAR C/ 50 MT						
Item: 19	Quantidade: 190,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 2,20	Valor Total: R\$418,00
Descrição: ALICATE P/ RENDAR C/ 50 MT						
Item: 20	Quantidade: 350,00	Unidade: UND	Marca: BATUTA	Modelo: BATUTA	Preço Unitário: R\$ 13,60	Valor Total: R\$4.760,00
Descrição: ALICATE P/ RENDAR C/ 50 MT						

Total: R\$ 293.666,12

Item: 21	Quantidade: 220,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 19,50	Valor Total: R\$4.290,00
Descrição: BORDADO INCL S C/ ENTRE MEIO C/ 13,70M						
Item: 22	Quantidade: 160,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 13,75	Valor Total: R\$2.180,00
Descrição: BORDADO INCL S, 2,5 CM DE LARGURA, 13,70M						
Item: 23	Quantidade: 230,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$2.760,00
Descrição: BORDADO INCL S, 5 CM DE LARGURA, 13,70M						
Item: 24	Quantidade: 160,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 21,50	Valor Total: R\$3.569,00
Descrição: BORDADO INCL S, 7,5 CM DE LARGURA, 13,70M						
Item: 29	Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$140,00
Descrição: CARBONO P/ TÊX DO						
Item: 31	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 7,73	Valor Total: R\$231,00
Descrição: CHAVE ALLEN 2M 1 P/ TROCAR AGUIHA DE GALONEIRA						
Item: 32	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 12,50	Valor Total: R\$500,00
Descrição: CHAVE DE BOCAI TROCA DE AGUIHA DE OVERLOCK						
Item: 33	Quantidade: 48,00	Unidade: CAIXAS	Marca: LEO LEO	Modelo: LEO LEO	Preço Unitário: R\$ 73,00	Valor Total: R\$3.504,00
Descrição: COLA DE SILICON FRIA						
Item: 34	Quantidade: 175,00	Unidade: UND	Marca: LEO LEO	Modelo: LEO LEO	Preço Unitário: R\$ 11,24	Valor Total: R\$1.967,00
Descrição: COLA INSTANTÂNEA DE ARTE SANATO						
Item: 35	Quantidade: 110,00	Unidade: UND	Marca: LEO LEO	Modelo: LEO LEO	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$1.320,00
Descrição: COLA UNIVERSAL						
Item: 37	Quantidade: 5.200,00	Unidade: MT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$6.760,00
Descrição: CORDÃO DE NYLON PARA CHAVEIRO						
Item: 38	Quantidade: 47,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$940,00
Descrição: ELASTICO Nº 08 C/ 00 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO,						
Item: 40	Quantidade: 80,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 23,00	Valor Total: R\$1.840,00
Descrição: ELASTICO Nº 35, C/ 25 M, POLIESTER COM ELASTODIENO						
Item: 41	Quantidade: 72,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 26,00	Valor Total: R\$1.872,00
Descrição: ELASTICO Nº 40, C/ 425 M, POLIESTER COM ELASTODIENO						
Item: 42	Quantidade: 72,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 35,20	Valor Total: R\$2.534,40
Descrição: ELASTICO Nº 50, C/ 175 M, POLIESTER COM ELASTODIENO						
Item: 43	Quantidade: 90,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 16,55	Valor Total: R\$1.489,50
Descrição: ENTRE MEIO BORDADO C/ 13,70M, LARGURA 2,5CM						
Item: 44	Quantidade: 132,00	Unidade: MT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 3,85	Valor Total: R\$508,20
Descrição: ENTRETELA DE PAPEL C/ COLA TÊX 200						
Item: 45	Quantidade: 160,00	Unidade: MT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 9,14	Valor Total: R\$1.462,40
Descrição: ENTRETELA DE TÊX DO COM COLA						
Item: 46	Quantidade: 160,00	Unidade: UND	Marca: FESTA FACIL	Modelo: FESTA FACIL	Preço Unitário: R\$ 23,14	Valor Total: R\$3.702,40
Descrição: FOLHA C/ 140CM						
Item: 47	Quantidade: 120,00	Unidade: PÇ	Marca: SUPPER	Modelo: SUPPER	Preço Unitário: R\$ 28,00	Valor Total: R\$3.360,00
Descrição: FILTRO DE 1,40MT DE LARGURA 100 POLIESTER, COM 10 MT.						
Item: 48	Quantidade: 136,00	Unidade: PCT	Marca: SUPPER	Modelo: SUPPER	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$4.080,00
Descrição: FOLHA DE ENCHIMENTO SILICONADA, PCT COM 1KG.						
Item: 49	Quantidade: 280,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$2.800,00
Descrição: FIO DE OVERLOCK, CORES VARIADAS, COM 100GR.						
Item: 50	Quantidade: 255,00	Unidade: PÇ	Marca: KIT	Modelo: KIT	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$4.080,00
Total: R\$ 293.666,12						

Descrição: FITA DE CILINDRO 1 G/100 MT					
Item: 51	Quantidade: 270,00	Unidade: PÇ	Marca: KIT	Modelo: KIT	
Descrição: FITA DE CILINDRO 1,3 G/10 MT					
Item: 52	Quantidade: 210,00	Unidade: PÇ	Marca: KIT	Modelo: KIT	
Descrição: FITA DE CILINDRO 5 G/10 MT					
Item: 54	Quantidade: 210,00	Unidade: PÇ	Marca: KIT	Modelo: KIT	
Descrição: FITA DE CILINDRO 9 G/10 MT					
Item: 56	Quantidade: 310,00	Unidade: PÇ	Marca: KIT	Modelo: KIT	
Descrição: FITA Nº 0 ROLO COM 100 METROS.					
Item: 57	Quantidade: 140,00	Unidade: PÇ	Marca: KIT	Modelo: KIT	
Descrição: FITEIRO CORES VARIADAS					
Item: 58	Quantidade: 330,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: FIM LAS MÍDIAS					
Item: 59	Quantidade: 600,00	Unidade: MT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: FIBRANJA					
Item: 62	Quantidade: 120,00	Unidade: MT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: ILVA					
Item: 65	Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: LASSIL X G/10 MT					
Item: 66	Quantidade: 1000,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: LIGAS PASSAMANARIA DOURADA COM 20M					
Item: 70	Quantidade: 330,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: LINA PIROCHÉ C 1000 MT					
Item: 71	Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: LINA PI VAGONITE 00MT FINE, 100 POLIPROPILENO.					
Item: 72	Quantidade: 350,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: LINA POLIESTER COM 1.500 METROS.					
Item: 73	Quantidade: 380,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: LINA PARA COSTURA CORES VARIADAS					
Item: 74	Quantidade: 530,00	Unidade: PARES	Marca: BATUTA	Modelo: BATUTA	
Descrição: LUNA GEL GEL BRANCA P.M.G					
Item: 75	Quantidade: 100,00	Unidade: MT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: MANEIRA AGRICOLA 1000					
Item: 81	Quantidade: 35,00	Unidade: PCI	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: MACHOS MOVILIS (G) PCI COM 100 UND.					
Item: 84	Quantidade: 100,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: PASSAMANARIA DOURADO COM 20M					
Item: 86	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: PONTILHO ALUMINIO 1 JAPÃO					
Item: 87	Quantidade: 140,00	Unidade: DZ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: PIRISSÃO G/12 UND					
Item: 88	Quantidade: 65,00	Unidade: KG	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: PURPURINA					
Item: 90	Quantidade: 180,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	
Descrição: SIAFINIA CORES VARIADAS, 5MM.					
					Total: R\$ 293.666,12

[Handwritten signature]

Item: 91	Quantidade: 175,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 8,07	Valor Total: R\$1.412,25
Descrição: SIAFINHA CORE VARIADAS 9MM						
Item: 92	Quantidade: 110,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: ACRILEX	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$1.430,00
Descrição: SPRAY DOURADO PRATA						
Item: 93	Quantidade: 102,00	Unidade: PÇ	Marca: EUROTEXTIL	Modelo: EUROTEXTIL	Preço Unitário: R\$ 236,69	Valor Total: R\$24.142,38
Descrição: TECIDO DE VACUÍTE DE FIBRA, 100 ALGODÃO, 1,40 LARGURA, COM 10 MT.						
Item: 94	Quantidade: 102,00	Unidade: PÇ	Marca: EUROTEXTIL	Modelo: EUROTEXTIL	Preço Unitário: R\$ 234,18	Valor Total: R\$23.885,36
Descrição: TECIDO DE VACUÍTE DE LINHA, 100 ALGODÃO, 1,40 LARGURA, COM 10 MT.						
Item: 95	Quantidade: 42,00	Unidade: PÇ	Marca: SANTA FÉ	Modelo: SANTA FÉ	Preço Unitário: R\$ 195,29	Valor Total: R\$8.203,18
Descrição: TECIDO JUTA LARGURA 1M X 20M						
Item: 96	Quantidade: 12,00	Unidade: PÇ	Marca: EUROTEXTIL	Modelo: EUROTEXTIL	Preço Unitário: R\$ 222,75	Valor Total: R\$2.673,00
Descrição: TECIDO PARA PANO DE PRATO, COM BAINHA, 100 ALGODÃO, 0,69 CM DE LARGURA, COM 30 MT.						
Item: 97	Quantidade: 230,00	Unidade: UND	Marca: CORTIARTE	Modelo: CORTIARTE	Preço Unitário: R\$ 6,70	Valor Total: R\$1.541,00
Descrição: TELA DE PINTURA 10X30						
Item: 98	Quantidade: 42,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 210,23	Valor Total: R\$8.829,66
Descrição: TELA COLOANT, 45 CM LARGURA, COM 50 MT.						
Item: 99	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	Preço Unitário: R\$ 13,05	Valor Total: R\$783,00
Descrição: TELA SÓCRA PARA CORTINA 7,5						
Item: 100	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	Preço Unitário: R\$ 15,76	Valor Total: R\$945,60
Descrição: TELA SÓCRA PARA CORTINA 21CM						
Item: 104	Quantidade: 110,00	Unidade: MT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 59,00	Valor Total: R\$6.490,00
Descrição: TUBO PARA CORTINA						
Item: 107	Quantidade: 156,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 33,74	Valor Total: R\$5.263,04
Descrição: VÍDEO DE CILINDROS VARIADOS C/ 20 MT						
Item: 108	Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$1.690,00
Descrição: VÍDEO DE TECIDO LAÇO, CORES VARIADAS						
Item: 110	Quantidade: 340,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 1,49	Valor Total: R\$506,60
Descrição: TUBO DE NYLON DE 10CM						
Item: 115	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: ACRILEX	Preço Unitário: R\$ 37,19	Valor Total: R\$2.975,20
Descrição: COXA PARA BISCUITEIRA 1KG						
Item: 116	Quantidade: 130,00	Unidade: MT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 10,34	Valor Total: R\$1.344,20
Descrição: CORDÃO DE SÃO FRANCISCO 9MM						
Item: 117	Quantidade: 40,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 15,94	Valor Total: R\$637,60
Descrição: ELÁSTICO Nº 10 C/ 10 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.						
Item: 118	Quantidade: 80,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 52,81	Valor Total: R\$4.224,80
Descrição: ELÁSTICO Nº 10 C/ 10 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO						
Item: 120	Quantidade: 100,00	Unidade: ROLOS	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 21,48	Valor Total: R\$2.148,00
Descrição: TUBO TELA PARA CORTINA						
Item: 122	Quantidade: 50,00	Unidade: PÇ	Marca: KIT	Modelo: KIT	Preço Unitário: R\$ 5,63	Valor Total: R\$281,50
Descrição: TELA DE CILINDRO Nº 38 C/ 10 MT						
Item: 123	Quantidade: 95,00	Unidade: PÇ	Marca: KIT	Modelo: KIT	Preço Unitário: R\$ 11,94	Valor Total: R\$1.134,30
Descrição: TELA DE CILINDRO Nº 12 C/ 10 MT						
Item: 124	Quantidade: 168,00	Unidade: PÇ	Marca: KIT	Modelo: KIT	Preço Unitário: R\$ 31,07	Valor Total: R\$5.220,56
Descrição: TELA GRELHADA POMPOM						
Item: 125	Quantidade: 290,00	Unidade: UND	Marca: STRINA	Modelo: STRINA	Preço Unitário: R\$ 4,01	Valor Total: R\$1.162,90
Total: R\$ 293.666,12						

Descrição: PAPEL KRAFT PARA MODELAGEM						
Item: 126	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: WAI L U	Modelo: WAI L U	Preço Unitário: R\$ 14,18	Valor Total: R\$850,80
Descrição: RIGUA ACRILICA 50CM						
Item: 127	Quantidade: 152,00	Unidade: PCT	Marca: FESTA FACIL	Modelo: FESTA FACIL	Preço Unitário: R\$ 12,70	Valor Total: R\$1.930,40
Descrição: FOLHAS COLORIDAS PARA PENACILHO PCT COM 100 UND						
Item: 128	Quantidade: 160,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$640,00
Descrição: FOLHA PARA COISURA RETA 120/150CM CORES VARIADAS						
Item: 132	Quantidade: 80,00	Unidade: PÇ	Marca: KIT	Modelo: KIT	Preço Unitário: R\$ 13,09	Valor Total: R\$1.047,20
Descrição: FOLHA CORES VARIADAS 100G						
Item: 135	Quantidade: 55,00	Unidade: PCT	Marca: KIT	Modelo: KIT	Preço Unitário: R\$ 14,59	Valor Total: R\$817,04
Descrição: IMÃ REDONDO PARA PARTE SANATO						
Item: 139	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 1,15	Valor Total: R\$3.450,00
Descrição: BOTÃO DOURADO COM ÂNCORA GRANDE						
Item: 140	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 0,52	Valor Total: R\$1.560,00
Descrição: BOTÃO DOURADO COM ÂNCORA PEQUENO						
Item: 142	Quantidade: 50,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 8,72	Valor Total: R\$436,00
Descrição: FITA CORCULÃO VERDE E AMARELO Nº 02 - C/						
Item: 143	Quantidade: 100,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 7,51	Valor Total: R\$751,00
Descrição: FITA CORCULÃO VERDE E AMARELO Nº 03 - C/						
Item: 144	Quantidade: 50,00	Unidade: PÇ	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 8,01	Valor Total: R\$400,50
Descrição: FITA CORCULÃO VERDE E AMARELO Nº 05 - C/ 10MT						
						Total: R\$ 293.666,12

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/07/2026, a contar do dia 01/07/2025.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de armário, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos do Fundo Municipal de Assistência Social do Itabaiana/SE, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado do Sergipe.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem de cadastro de empresa referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLAUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social do Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	FMAS	FMS	PMI
1	ABRIDOR DE CASA	UND	12	250	25
2	AGULHA DE FIO Nº 06 C/20 UND	PÇ	20	50	10
3	AGULHA DUF A 80/11, LARGURA 3M	UND	30	50	20
4	AGULHA DUF A 90/14, LARGURA 4 M	UND	15	50	20
5	AGULHA GALINHEIRA (DIVERSOS TAMANHOS), PCT COM 10 UND.	PÇ	10	50	20
6	AGULHA P/M QUINA DOMÉSTICA C/ 10, DIVERSOS NÚMEROS.	CARTELAS	10	100	50
7	AGULHA P/OV FRILOCK C/ 10 UND, VÁRIOS TAMANHOS.	CARTELAS	10	100	20
8	AGULHAR PAI A CROCHÊ Nº VARIADOS 1,2,3,4,5,6	UND	30	200	0
9	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA DISCO C/ 40 UND	UND	50	80	50
10	ALFINETE DE SEGURANÇA	UND	30	60	2000

11	ALICATE PARA ARTESANATO BICO CHATO	UND	15	120	0
12	ARGOLHA ARIACA 10 CM	UND	40	200	100
13	ARGOLA PEQUENA PARA CHAVEIRO - COM CORRENTE. 50 UNIDADES	PCT	40	160	20
14	BICO DE RENDA C/ 50 MT, 10 MM, CORES DIVERSAS.	PÇ	12	100	40
15	BICO DE RENDA C/ 50 MT, 20 MM, CORES DIVERSAS.	PÇ	20	100	10
16	BICO DE RENDA C/ 50 MT, 37 MM, CORES DIVERSAS.	PÇ	20	100	10
17	BICO DE TITICHO BRANCO	MT	16	600	14
18	BOBINA ALA DE METAL	UND	20	120	20
19	BOBINA PLÁSTICA, ALTA/BAIXA	UND	20	150	20
20	BOINA FIBRO	UND	30	70	25
21	BORDADO VGLÉS C/ ENTREMEIO C/ 13,70M	PÇ	20	150	50
22	BORDADO VGLÉS, 2,5 CM DE LARGURA, 13,70M.	PÇ	30	80	50
23	BORDADO VGLÉS, 5 CM DE LARGURA, 13,70M.	PÇ	30	150	50
24	BORDADO VGLÉS, 7,5 CM DE LARGURA, 13,70M.	PÇ	16	100	50
25	BOTÃO COLORIDO Nº 32.	UND	100	600	1000
26	BOTÃO SIMPLES COLORIDO Nº 18.	UND	100	800	1000
27	BROCHE PEQUENO (ALFINETE 23P PRA)	CAIXAS	20	10	30
28	CAIXA DE ALFINETE Nº 29 COM 50G.	CAIXAS	30	30	50
29	CARBONO FIBRADO	UND	20	50	0
30	CARRILHA PARA MARCAR TECIDO.	UND	30	50	30
31	CHAVE ALFINETE 2MM P/TROCAR AGULHA DE GALONEIRA	UND	20	10	0
32	CHAVE DE TROCA P/TROCA DE AGULHA DE OVERLOCK	UND	20	10	10
33	COLA DE SILICONE FRIA	CAIXAS	8	20	20
34	COLA INSTANTÂNEA DE ARTESANATO	UND	25	50	100
35	COLA UNIVERSAL	UND	20	50	40
36	COLCHETE DE GANCHO Nº 02,03 C/ 12UND	DZ	30	60	20
37	CORDÃO DE NYLON PARA CHAVEIRO	MT	100	100	400
38	ELÁSTICO Nº 08 C/ 100 MT, POLIÉSTER C/ ELASTODIENO.	PÇ	12	10	25
39	ELÁSTICO Nº 10 C/ 100 MT, POLIÉSTER C/ ELASTODIENO.	PÇ	20	10	20
40	ELÁSTICO Nº 35, COM 25 M, POLIÉSTER COM ELASTODIENO	PÇ	20	10	30
41	ELÁSTICO Nº 40, COM 25 M, POLIÉSTER COM ELASTODIENO	PÇ	12	10	30
42	ELÁSTICO Nº 50, COM 25 M, POLIÉSTER COM ELASTODIENO	PÇ	12	10	30
43	ENTREMEIO BORDADO C/ 13,70M, LARGURA 2,5CM.	PÇ	20	20	30
44	ENTRETELA DE PAPEL C/ COLA TEC 20G	MT	12	20	100
45	ENTRETELA DE TECIDO COM COLA	MT	40	20	100
46	ESTOLA C/ 140CM	UND	10	50	100
47	FILTRO DE 40M DE LARGURA 100% POLIÉSTER, COM 10 MT.	PÇ	10	10	100
48	FIBRA DE ENTREMEIO SILICONADA PCT COM 1KG.	PCT	16	120	20

49	FIO DE O FLOCK, CORES VARIADAS, COM 100GR.	UND	30	50	100
50	FITA DE COTIM Nº 1 C/ 100 MT	PÇ	25	80	100
51	FITA DE COTIM Nº 2 C/ 10 MT	PÇ	40	80	100
52	FITA DE COTIM Nº 3 C/ 10 MT	PÇ	40	80	100
53	FITA DE COTIM Nº 5 C/ 10 MT	PÇ	30	80	100
54	FITA DE COTIM Nº 9 C/ 10 MT	PÇ	30	80	100
55	FITA METRICA, 1,50M.	UND	20	80	100
56	FITA Nº 0, FIO COM 100 METROS.	PÇ	30	80	200
57	FITILHO CORES VARIADAS	PÇ	40	50	50
58	FIVELAS MÍDIAS	UND	30	150	150
59	FRANJA	MT	40	150	50
60	GIZ DE ALFATELA P/ COSTURA	UND	20	30	50
61	ILHÓS PARA CORTINA	UND	50	60	60
62	IMÃ	MT	20	50	50
63	LÃ CORES VARIADAS	UND	30	50	0
64	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE	UND	60	500	100
65	LASTEX C/ 1 MT	UND	50	80	150
66	LIGAS PASSAMANARIA DOURADA COM 20M	UND	20	50	100
67	LINHA NYLON 100% POLIAMIDA, Nº 30	UND	20	50	50
68	LINHA DE SILICONE C/ 10MT	UND	20	50	40
69	LINHA P/ BORDAR CORES VARIADAS	UND	50	400	0
70	LINHA P/ CROCHÊ C/ 1000 MT	UND	30	300	0
71	LINHA P/ VAGANTE 500MT FINA, 100% POLIPROPILENO.	UND	30	100	0
72	LINHA POLIÉSTER COM 1.500 METROS.	UND	40	20	300
73	LINHA PARA COSTURA CORES VARIADAS	UND	80	100	200
74	LUA COLLEGIADA BRANCA, P, M, G.	PARES	30	250	200
75	MANTA ACRILICA 100G.	MT	30	10	60
76	MANTA DE STIFFESS	UND	5	60	30
77	MARABU C/ 1,40 CM	UND	30	60	100
78	MARCADOR PARA TECIDO, NÃO TÓXICO.	UND	12	60	20
79	MIÇANGA P/ BILUFÉPEROLA	KG	6	10	20
80	OLEO DE MAQUINA C/ 1LT	LT	3	5	3
81	OLHOS MOVEIS (G) PCT COM 100 UND	PCT	30	5	0
82	OLHOS MOVEIS (M) PCT COM 100 UND.	PCT	40	5	0
83	OLHOS MOVEIS (P) PCT COM 100 UND.	PCT	30	5	0
84	PASSAMANARIA DOURADO COM 20M	PÇ	8	60	100
85	PINÇA P/ MAQUINA OVERLOCK	UND	10	60	10
86	PONTILHO ALUMÍNIO TAMPÃO	UND	20	100	50

87	PIRESSÃO C/ 12 UND	DZ	10	100	100
88	PURPURA	KC	6	40	240
89	SAPATILHOS	UND	30	60	240
90	SIANINHA CORES VARIADAS, 5MM.	PÇ	30	50	1500
91	SIANINHA CORES VARIADAS, 9MM.	PÇ	25	50	1250
92	SPRAY DO JIRADO E PIRATA	UND	10	50	500
93	TECIDO DE VAGONITE DE FIBRA, 100% ALGODÃO, 1,40 LARGURA, COM 10 MT.	PÇ	2	100	200
94	TECIDO DE VAGONITE DE LINHA, 100% ALGODÃO, 1,40 LARGURA, COM 10 MT.	PÇ	2	100	200
95	TECIDO JUAL LARGURA 1M X 20M.	PÇ	2	10	20
96	TECIDO PARA PANO DE PRATO, COM BAINHA, 100% ALGODÃO, 0,69 CM DE LARGURA, COM 30 MT.	PÇ	2	10	20
97	TELA DE PINTURA 20X30	UND	30	200	6000
98	TERMOCOLANTE, 0,45 CM LARGURA, COM 50 MT.	PÇ	2	30	60
99	TELA PARA COSTURA 7,5"	UND	20	20	400
100	TELA PARA COSTURA 21CM	UND	20	20	400
101	TELA PARA PICOTAR	UND	10	30	300
102	FIAS PARA ARTE SANATO.	UND	50	400	20000
103	FIAS PARA TELA DO 3/ML	UND	27	600	16200
104	TUBO PARA CORTINA	MT	10	60	600
105	VIÉS DE ALGODÃO 12MM CORES VARIADAS C/ 20 MT	PÇ	25	100	2500
106	VIÉS DE ALGODÃO 35MM CORES VARIADAS C/ 20 MT	PÇ	25	100	2500
107	VIÉS DE COTÃO CORES VARIADAS C/ 20 MT	PÇ	16	100	1600
108	VIÉS DE TECIDO LARGO, CORES VARIADAS	UND	30	100	3000
109	ZÍPER DE NYLON DE 15CM	UND	60	80	4800
110	ZÍPER DE NYLON DE 40CM	UND	60	80	4800
111	ZÍPER DE NYLON DE 60CM	UND	30	80	2400
112	ZÍPER NYLON FINO 25CM	MT	50	80	4000
113	ZÍPER NYLON FINO 50CM	UND	30	80	2400
114	BICO DE FENHA C/ 50 MT, 24 MM, CORES DIVERSAS.	PÇ	10	50	500
115	COLA PARA BICUIT EMBALAGEM 1KG	UND	15	50	750
116	CORDÃO DE SICO FRANCISCO 9MM	MT	10	100	1000
117	ELÁSTICO Nº 1 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.	PÇ	10	10	100
118	ELÁSTICO Nº 4 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.	PÇ	10	20	200
119	ELÁSTICO TRANSPARENTE DE SILICONE	UND	16	20	320
120	ENTRETELA PARA CORTINA	ROLOS	10	80	800
121	FITA DE COTIM Nº 7 C/ 10 MT	PÇ	10	50	500
122	FITA DE COTIM Nº 38 C/ 10 MT	PÇ	15	50	750
123	FITA DE COTIM Nº 12 C/ 10 MT	PÇ	15	50	750

124.	FIHA GRIL DI POMPOM	PÇ	8	80	20
125.	PAVIL KRI TI PARA MODIF LAGEM	UND	40	50	200
126.	RE GUAAC ILICO 50CM	UND	20	20	20
127.	PENAS CO ORIDAS PARA PLNACHO PCT COM 100 UND	PCT	2	150	0
128.	LINHA PAR . COSTURA RETA 120/150M CORES VARIADAS	UND	60	100	0
129.	CHAPÉU DI COURO	UND	10	200	0
130.	BOTÃO CO ES E TAMANHOS VARIADOS	UND	30	1000	1000
131.	VEI CRO	MT	10	90	50
132.	LA CORI S VARIADAS 100G	PÇ	20	60	0
133.	IMÃ REDON DO PARA ARTESANATO	PCT	3	50	3
134.	CHAPÉU DE PALHA SIMPLES	UND	30	400	1
135.	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO	UND	30	400	0
136.	CHAPÉU PALHA DANÇA COUNTRY	UND	6	50	0
137.	AIADOIVCAI DAÇO PARA TENIS CORES VARIADAS	UND	14	0	0
138.	ARAME DE ALUMÍNIO PARA ARTESANATO	MT	15	50	100
139.	BOTÃO DOUADO COM ÂNCORA GRANDE	UND			100
140.	BOTÃO DOUADO COM ÂNCORA PEQUENO	UND			100
141.	CHAION - VÃRIOS TAMANHO PCT C 100	PCT			0
142.	FIHA GORGUEÃO VERDE E AMARELO Nº 02 - C/	PÇ			50
143.	FIHA GORGUEÃO VERDE E AMARELO Nº 03 - C/	PÇ			100
144.	FIHA GORGUEÃO VERDE E AMARELO Nº 05 - C/ 10MT	PÇ			50
145.	FIHA GORGUEÃO VERDE E AMARELO Nº 09 - C/ 10MT	PÇ			50

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA ADEÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLAUSULA QUARTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade do crédito orçamentário, bem como a previsão de plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento habilitado conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigá-lo.

4.3.2 Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem totar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Manterem sua proposta original.

4.3.3 Será respectiva, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.3.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.3.6.2 Quando houver o cancelamento de registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.3.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresente a dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema do Registro de Preços.
- 1.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 1.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
- 1.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 172 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta do cláusula de reajustamento ou reajustação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4 No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação.
- 5.1.5 No caso de reajustação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 e ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou nas entidades participantes e não participantes.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela execução centralizada ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, a ocorrer pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata e quanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no ITEM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por ação de interesse público,

8.4.2 A pedido do fornecedor de corrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º, 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2 A competência do gerenciar a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorrer de omissão ou de falha dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 3º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.1.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade da instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.1.4 Como infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.5 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição da penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição da penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar o contratado, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.7 Multa.

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da parcela.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.10 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 158, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.12 Provisamente ao encaminhamento do ato de cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.13 A aplicação das sanções realizadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.14 Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias da infração;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que ela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam considerados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.1.16 A pessoa jurídica ou o contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins da publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.19 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou a contratante, na forma da Instrução Normativa SI/GI/SI/MI nº 26, de 13 de agosto de 2022.

9.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento assinado.

9.3 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.4 Após o término de um ano e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IFC, exclusivamente para as obrigações iniciais e conclusivas após a ocorrência da anualidade.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de abuso de não divulgação dos dados índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seque(m) o índice.

9.7 Fica o Contratante obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.8 Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser recebidos, total ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os materiais de armário serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e elestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4 Na hipótese dos materiais de armário entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros, esboçados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de 2022 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, das inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pelo cumprimento do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa S/GI-SIME nº 112/2022.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas emergenciais, quando não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art75).

10.10 Para fins de liquidação, a autoridade competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1 o prazo de validade;

10.10.2 a data de emissão;

10.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.10.5 o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, restando-lhe o prazo após a comunicação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art68)

10.13 Não havendo regularização e sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como à existência de pagamento ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 - Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Providenciar a assinatura da Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver;

11.1.3 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.1.4 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados, e

11.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 - Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 - Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todas as encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldar, em época própria, uma vez que os seus empregados não poderão nem mesmo vincular-se ao Município de Assistência Social;

11.3.3 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;

11.3.4 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

12.2 A Representante atuará em regime próprio, ou seja, as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que do que seja forma resinha a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna/SE, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.2.1. por se acharem justos e comprometidos, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico, na presença dos testemunhas abaixo identificados.

Prefeitura Municipal de Itabaiana - SP

Jeniffer de Jesus Santos
Secretaria Municipal de Saúde

A presente Ata de Registro de Preços foi elaborada e aprovada conforme, e assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FIMAS

Assinado de forma digital por:
OSANIR DOS SANTOS COSTA
31651157553

Dados: 04/07/2025 09:20:12

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA
32.749.202/0001-27

Assinado de forma digital por:

JOSEFA ALVES DOS SANTOS

26967820591

Dados: 01/07/2025 12:53:24

Salvina Luis de Jesus
Carla o'la meta Santos